



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.sead.pi.gov.br/>

EDITAL Nº 04/2025

Processo nº 00012.067261/2024-56

GOVERNO FEDERAL **SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ** **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PIAUÍ - ESP-PI **EDITAL Nº 04/2025-SESAPI/ESP-PI** **PROCESSO Nº 00012.067261/2024-56**

O Governo do Estado do Piauí, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ (SESAPI), da Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI), com apoio institucional da Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI), através da Comissão de Residências Uni e Multiprofissional em Saúde (COREMU/UESPI) no uso de suas atribuições legais, circunscrita às normas prescritas neste edital e torna público, a abertura de inscrições de PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORIAS nos PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA UNI E MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE, oferecidos nos Hospitais credenciados pela Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais vinculadas à Secretaria da Saúde do Estado do Piauí (SESAPI).

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo tem por objeto, exclusivamente, realizar a seleção para viabilizar a concessão de bolsas preceptorias para preceptores dos Programas de Residências Multiprofissionais em: 1 Saúde Mental e atenção Psicossocial (PRMSMAP); 2 Ortopedia e Traumatologia (PRMOT): Hospitalar e ambulatorial e; 3 Oncologia: clínica e cirúrgica (PRMO)

1.1.1 Entende-se por preceptor, o profissional qualificado em sua área de atuação que exerce, ao mesmo tempo, a função assistencial e de ensino, por meio do acompanhamento, durante o treinamento em serviço, e participação nas atividades teóricas de apoio à organização do Programa de Residência Multiprofissional, cujo objetivo é formar profissionais de saúde com uma visão crítico-reflexiva do Sistema Único de Saúde/SUS na perspectiva da Educação Permanente em Saúde, com ênfase no desenvolvimento de práticas interprofissionais. Trata-se do profissional da saúde responsável pela orientação do residente em suas atividades práticas no hospital ou unidade de saúde

1.2. A concessão de bolsas de preceptorria é destinada a apoiar o desenvolvimento dos estágios obrigatórios de formação do residente, de acordo com a Lei Estadual nº 7.026/2017, não configurando vínculo empregatício entre as partes envolvidas, nem se incorporando à remuneração ou proventos, não sendo computada para efeitos de vantagens pessoais, nem para incidência de contribuições previdenciárias. Ressaltando, que a fonte pagadora das bolsas deste certame será de responsabilidade da SESAPI.

1.3 O processo seletivo será conduzido por comissão designada para este fim, e designada por portaria específica, que coordenará o andamento da seleção, garantindo que todas as etapas ocorram dentro dos prazos e conforme as normas estabelecidas no edital. Ficando a supervisão sob responsabilidade da Secretaria da Administração do Estado do Piauí.

1.4. O Certame consistirá de 01 (uma) única Etapa: Análise curricular, de caráter classificatório, para todos os grupos de concorrência, por área, e será realizado conforme Cronograma de Execução - Anexo I, do presente Edital.

1.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos comunicados referentes a este processo seletivo.

1.5. Serão 12 (doze) bolsas distribuídas conforme o Quadro I,II E III, entre os 03 (três) Programas de residências multiprofissionais em saúde, dispostos no item 05.

1.6 As bolsas serão distribuídas conforme Anexo II - Quadro de Vagas.

1.7 Serão destinadas vagas reservadas à Docentes da UESPI que estejam credenciados como preceptores em programas de Residências perante a Comissão Nacional de Residências Multiprofissional em saúde do Ministério da Educação CNRMS/MEC, e as demais bolsas, serão contempladas entre os profissionais dos serviços onde ocorrerão as atividades de preceptoria e/ou egressos dos Programas de Residências Multiprofissionais em Saúde da UESPI.

1.8 Site oficial do certame: <https://concursos.sead.pi.gov.br/>

1.9 E-mail oficial do certame: seletivo@saude.pi.gov.br

2. DA PRECEPTORIA

2.1 O presente edital tem como objetivo a seleção simplificada para a concessão de bolsas para profissionais da saúde nas áreas de Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia e Educação Física, para os Programas de Residências Multiprofissionais em: 1 Saúde Mental e atenção Psicossocial (PRMSMAP); 2 Ortopedia e Traumatologia (PRMOT): Hospitalar e ambulatorial e; 3 Oncologia: clínica e cirúrgica (PRMO) da Universidade Estadual do Piauí.

2.2 As atribuições dos preceptores/supervisores são:

a) Ser cadastrados no CNES das Unidades de Básicas de Saúde, dos Hospitais ou Unidades de Saúde conveniados onde exercerá a função de preceptores, conforme regime de trabalho exigido de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas semanais exigidas de dedicação presencial ao Programa concorrido.

b) Cumprir as atividades exigidas neste Edital para o Programa de Residência Multiprofissional específico em cada área;

c) Adequar-se aos Regimentos Internos da Fundação Municipal de Saúde, dos Hospitais (SESAPI), demais parceiros, bem como, da COREMU/UESPI;

d) Obedecer às normas de funcionamento Fundação Municipal de Saúde, dos Hospitais conveniados, dos demais parceiros e da UESPI;

e) Zelar pela harmonia e bom funcionamento das unidades da Fundação Municipal de Saúde, dos Hospitais conveniados, dos demais parceiros e da UESPI, respeitando os servidores e os ambientes;

f) O(a) preceptor(a) que realizar atendimento ambulatorial deverá obedecer ao número de atendimentos definido pela legislação vigente (Ministério da Saúde/SESAPI/UESPI/ESSPI);

g) Realizar as avaliações de desempenho;

h) Registrar as suas frequências nas atividades de preceptoria;

i) Será obrigatória sua participação em reuniões convocadas pela coordenação do Programa e reuniões de planejamento pedagógico, como também, Educação Permanente;

j) Participar de processos avaliativos nas comissões de acessibilidade para avaliação dos candidato(a)s dos Programas de Pós-graduação da UESPI, quando convocado pela Coremu

2.3 Compete aos preceptores dos Programas Multiprofissionais em saúde:

- a) Planejar atividades, executar, acompanhar e supervisionar suas atividades presencialmente;
- b) Realizar as avaliações de desempenho no término de cada ciclo sequencial e avaliação de feedback quinzenalmente;
- c) Apurar a frequência;
- d) Responsabilizar-se pelas atividades de assistência prestadas integralmente com a equipe multiprofissional do cenário de atuação;
- e) Cumprir todas as competências do art.14 da Resolução CNRMS Nº 2, DE 13 DE ABRIL DE 2012;
- f) Possuir disponibilidade para dedicação de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de preceptoria, conforme o quadro de vagas e respectiva carga horária semanal exigida de dedicação presencial ao Programa concorrido.

2.4 Os valores das Bolsas para Preceptores serão determinadas em Anexo.

2.5 Serão ofertadas as bolsas para preceptores de 12h (doze), sendo que um dos preceptores será selecionado entre os pares, após convocação, para atuar com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6 O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer as condições exigidas para desempenhar a função de preceptor de Residência Multiprofissional.

2.7 O início das atividades de preceptoria será no primeiro dia útil após a assinatura e entrega na PROP do Termo de Compromisso dos Bolsistas aprovados neste processo seletivo, conforme prevê o Cronograma deste Edital.

3. DO PERFIL DO CANDIDATO

3.1 Para concorrer as vagas de preceptores/supervisores disponíveis no presente certame, os candidatos devem no ato da inscrição:

- a) Comprovar ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Comprovar estar credenciado perante a Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais do Ministério da Educação (CNRMS/MEC) no Programa de Residência da COREMU/UESPI na área pretendida até o ato de sua inscrição neste edital;
- c) Comprovar ser profissional da área pretendida para atuação nos Programas de Residência Multiprofissional;
- d) Apresentar Certificado de Conclusão de Residência Multiprofissional credenciado pelo MEC e/ou título de Especialista emitido por órgão legalmente reconhecido pela área em que pretende atuar e possuir competência e ética profissional;
- e) Apresentar Certidão Negativa atualizada, expedida pelo Conselho Regional de Classe, comprovando a inexistência de processo disciplinar pendente ou imposição de pena disciplinar de qualquer natureza.
- f) Comprovar possuir cadastro no Conselho Regional de Classe do Estado do Piauí;
- g) Declarar possuir disponibilidade para dedicação de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de preceptoria ou supervisão, conforme o quadro de vagas e respectiva carga horária semanal exigida de dedicação ao programa, não cumulando com as atribuições do cargo na docência ou assistência.
- i) Comprovar ser profissional do quadro efetivo do Governo do Estado do Piauí.
- j) Declarar não acumular preceptorias.

3.2 O(A) preceptor(a) será avaliado(a) semestralmente e fiscalizado pela COREMU, de acordo com Regimentos Internos definidos por esta comissão e coordenações dos Programas, para julgamento de sua permanência

3.3 O bolsista não poderá acumular preceptorias simultaneamente em mais de um programa de Residência, independentemente da instituição ou especialidade.

3.3.1 Caso seja constatado o acúmulo indevido de preceptorias, o bolsista poderá ser desclassificado do processo seletivo ou, se já estiver em exercício, ter sua bolsa cancelada, conforme critérios definidos pela instituição responsável pela gestão do programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais esse não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do e-mail oficial do certame, a partir das 13h do primeiro dia, até às 13h do último dia (horário de Brasília), conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

4.3 A Comissão responsável pela realização do presente Processo Seletivo não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Não serão aceitas inscrições interpostas por fax, telegrama, Whatsapp ou outro meio que não seja o especificado no item 4.2 deste Edital.

4.5 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão do direito de eliminar do Processo Seletivo aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.

4.6 O(A) candidato(a) é totalmente responsável pelas informações contidas no Requerimento de Inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o(a) candidato(a) eliminado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

4.7 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o(a) candidato(a) possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

4.8 DOS (AS) CANDIDATOS (AS) TRANSGÊNEROS

4.8.1 Candidatos (as) que tenham realizado a retificação de nome e/ou gênero devem informar essa condição no ato da inscrição, anexando, junto à documentação exigida, a seguinte documentação adicional:

a) Declaração de Identidade de Gênero: Documento no qual o (a) candidato(a) declara que realizou a retificação de nome e/ou gênero e que os títulos ou documentos apresentados em nome anterior são de sua titularidade.

b) Documento Oficial de Retificação: Certidão de nascimento atualizada ou outro documento oficial que comprove a retificação de nome e/ou gênero, conforme aplicável.

4.8.2 Títulos ou documentos apresentados em nome anterior à retificação só serão aceitos se acompanhados dos documentos comprobatórios descritos no item 4.8.1.

4.8.3 O item 4.8.1 visa garantir o respeito à identidade de gênero dos (as) candidatos (a) transgêneros, assegurando que todos os títulos apresentados, independentemente do nome em que foram emitidos, sejam corretamente pontuados, desde que acompanhados da documentação exigida.

4.9 Somente será permitida 01 (uma) inscrição por candidato(a). No caso do (a) candidato (a) inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo, considerar-se-á válida a primeira inscrição.

4.10 DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO:

4.10.1 As inscrições serão realizadas por meio do envio dos documentos listados a seguir, na mesma sequência, em um único arquivo PDF, para o e-mail oficial do certame. Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF e o nome completo do candidato (exemplo: 00000000000_NOME COMPLETO DO CANDIDATO.pdf):

a) Documento de identificação com foto (RG ou CNH válida) e CPF (caso não conste no documento de identificação apresentado).

b) Foto 3x4.

c) Certidão Negativa atualizada, expedida pelo respectivo Conselho Regional de Classe, comprovando a inexistência de processo disciplinar pendente ou imposição de pena disciplinar de qualquer natureza.

d) Comprovante de Situação Cadastral Regular no Cadastro de Pessoas Físicas, expedido pela Receita Federal do Brasil.

e) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

f) Certificado de reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar, exclusivamente para candidatos homens.

g) Comprovante de credenciamento perante a Comissão Nacional de Residências Multiprofissional do Ministério da Educação (CNRMS/MEC) no Programa de Residência Multiprofissional da COREMU/UESPI na área pretendida até o ato de sua inscrição neste edital.

h) Comprovante da condição de professor efetivo do Governo do Estado do Piauí, especificando nível, regime de trabalho, qual órgão/setor que está vinculado e disciplinas ministradas, quando aplicável.

i) Comprovante da condição de servidor efetivo da saúde vinculado ao Hospital conveniado.

j) Certificado de Conclusão de Residência Multiprofissional credenciado pelo MEC e/ou título de Especialista emitido por órgão legalmente reconhecido pela área em que pretende atuar. Candidato egresso dos programas Multiprofissionais da UESPI, devem apresentar título de especialista. Candidato Professor efetivo da UESPI, deve apresentar título de mestrado/doutorado, de acordo com a titulação do cadastro no Sistema Nacional de Residência(Sinar)/CNRMS.

l) Ficha de inscrição (obrigatoriamente conforme modelo em Anexo).

m) Tabela de Análise do Currículo (obrigatoriamente conforme modelo em Anexo).

n) Documentos comprobatórios necessários para pontuação, conforme tabela do cargo escolhido.

o) Declaração de autenticidade dos documentos para inscrição (obrigatoriamente conforme modelo em Anexo).

p) Declaração de disponibilidade para dedicação de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de preceptoría ou supervisão, conforme o quadro de vagas e respectiva carga horária semanal exigida de dedicação ao programa, não cumulando com as atribuições do cargo na docência ou assistência (obrigatoriamente conforme modelo em Anexo).

q) Declaração de não acúmulo de preceptorías (obrigatoriamente conforme modelo em Anexo).

r) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública (obrigatoriamente conforme modelo em Anexo).

4.10.2 Os documentos contidos no item 4.10.1 são indispensáveis ao deferimento da inscrição do(a) candidato(a), na ausência de qualquer dos documentos o(a) candidato(a) será eliminado(a).

4.10.3 As declarações somente serão aceitas se estiverem assinadas, digitalizadas e legíveis, no formato exigido neste edital.

4.10.4 Todos os documentos somente serão aceitos se estiverem legíveis, no formato exigido neste edital.

4.10.5 O (a) candidato (a) somente será aceito (a) se o(a) candidato(a) não preencher qualquer dos requisitos previstos no art. 71 da Lei Federal Nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

- 4.10.6 Os documentos deverão ser apresentados obrigatoriamente em formato PDF.
- 4.10.7 Os documentos comprobatórios serão analisados pela Comissão de Seleção responsável pelo Processo Seletivo, de acordo com os valores estabelecidos na tabela de pontos, constante em anexo.
- 4.10.8 Somente serão avaliados os títulos postados no período previsto no Cronograma de Execução do Edital, constante no Anexo I.
- 4.10.9 A mera citação de titulação ou experiência na inscrição sem a documentação comprobatória, em hipótese alguma, será considerada para fins de pontuação na análise curricular.
- 4.10.10 O(a) candidato(a) não poderá fazer complementação de documentos após o ato de inscrição.
- 4.10.11 O(a) candidato(a) não poderá fazer complementação de documentos no período recursal.
- 4.10.12 Cada título será considerado uma única vez para pontuação. Caso o (a) candidato (a) insira o título em mais de um quesito de pontuação, o título apresentado será considerado apenas no primeiro quesito de pontuação.
- 4.10.13 Aplicada a tabela de pontos para análise de títulos, a classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á de forma decrescente, conforme o número de pontos obtidos, considerando o máximo de pontos previsto na referida tabela em pontos constante em anexo.
- 4.10.14 Em caso de repetição de documentos comprobatórios, em mais de um componente da análise curricular, somente o primeiro documento pontuado será considerado, seguindo a ordem dos componentes da análise curricular.
- 4.10.15 A Comprovação através da carteira de trabalho deverá constar a cópia integral da CTPS, devendo estar legíveis para identificação do (a) candidato (a) e do contrato de trabalho, seguindo as diretrizes impostas pela tabela de pontuação, conforme datas previstas no Cronograma de Execução (Anexo I) deste Edital.
- 4.10.16 Caso algum dos documentos apresentados esteja ilegível, será desconsiderado pela Comissão, configurando a ausência de documentação, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a verificação da conformidade dos seus documentos.
- 4.10.17 Somente serão aceitos para pontuação os documentos comprobatórios que estejam redigidos no idioma oficial do Brasil. Documentos redigidos em idioma estrangeiro não serão aceitos para efeitos de pontuação.
- 4.10.18 Caso o documento não esteja ordenado da forma especificada no item 4.10.1, será desconsiderada a inscrição.
- 4.10.19 O título que não preencher devidamente o requisito de comprovação será desconsiderado.
- 4.10.20 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 4.10.21 O envio dos títulos não garante ao (a) candidato (a) a sua aceitação pela Comissão que vai analisá-los.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo incluirá as seguintes etapas:

- a) Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória): esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- b) Análise de Currículo (classificatória e eliminatória): esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando as quantidades máximas indicadas na Tabela de Análise do Currículo.

5.2 Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados. Independentemente do motivo, o candidato que obtiver nota zero na Análise do Currículo será eliminado do processo seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final do processo seletivo seguirá a ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos na Análise do Currículo, respeitando-se o sistema de reserva de vagas.

6.2 Havendo empate, será adotado o critério de desempate da maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.

6.3 A condição de candidato classificado não garante direito à convocação, que poderá ocorrer a critério da COREMU/UESPI, conforme sua necessidade, sempre obedecendo a ordem de classificação e ao sistema de reserva de vagas, durante o prazo de validade do Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Serão classificados 02 (duas) vezes o número de vagas em cada área específica, respeitando os empates. A classificação final será por ordem decrescente de pontuação de acordo com os títulos comprovados.

7.2. Na hipótese de desistência da vaga, a pedido ou por não se encontrar servidor no efetivo exercício do cargo no ato da convocação, será chamado o candidato classificado subsequentemente.

7.3. A classificação preliminar estará disponível aos candidatos conforme o cronograma, no site oficial do certame.

7.4 A classificação final estará disponível aos candidatos conforme o cronograma, no site oficial do certame.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da nota da prova de títulos, sem efeito suspensivo, conforme cronograma (Anexo I).

8.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI/SESAPI) e encaminhados através do e-mail oficial do certame, em data prevista no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital.

8.3 Na formulação do recurso, cada questionamento deverá ser indicado, individualmente, e fundamentado com o arrazoado do pleiteante.

8.4 Os recursos serão analisados pelas Comissões do Processo Seletivo, que decidirão sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão.

8.5 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital;

8.6. Os recursos interpostos via FAX, Telex, Correios, Telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 8.2 deste Edital não serão acolhidos.

8.7. A Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI/SESAPI) não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.8 Não caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo.

8.9 O recurso se destina a corrigir possíveis equívocos identificados nos atos da Comissão e nos procedimentos do processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato no momento da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, perda de prazos, documentos ausentes ou ilegíveis, entre outros.

8.10 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

9. CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

9.1 A convocação de candidatos classificados ficará condicionada à existência de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital, respeitando-se a ordem de classificação e o sistema de reserva de vagas.

9.2 O candidato convocado será lotado à critério da COREMU/UESPI, de acordo com a vaga para a qual fora classificado.

9.3 Durante o prazo de validade deste Edital, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, uma única vez, respeitando-se a ordem de classificação e o sistema de reserva de vagas.

9.4 Em caso de indisponibilidade, por quaisquer motivos, o candidato deverá formalizar sua decisão de não assumir a vaga para a qual foi convocado.

9.5 Os candidatos convocados deverão apresentar-se à COREMU/UESPI, em data e horário definidos na divulgação dos resultados, apresentando:

- a) Comprovação de aprovação em processo seletivo para preceptoria por declaração emitida pela COREMU responsável pelo programa ao qual o candidato se inscreveu;
- b) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (conta e agência);
- c) Número do PIS / PASEP;
- d) Cópia de RG e CPF;
- e) Cópia do Cadastro no Conselho de Classe;
- f) Uma foto 3x4;
- g) Ficha de cadastro preenchida (adquirida no hospital onde exercerá sua função de preceptor);
- h) Termo de Compromisso do Bolsista preenchido e assinado;

10. DAS BOLSAS DE PRECEPTORIA

10.1. A quantidade, valores e distribuição das bolsas está definida conforme o Anexo respectivo deste Edital.

10.2. Os (as) candidatos (as) classificados (as) serão convocados (as) para a implementação das bolsas obedecendo a ordem de classificação.

10.3 Os classificados para a implementação das bolsas estarão sujeitos às condições estabelecidas para o desenvolvimento da atividade de preceptoria, que ocorrerão em dias e horários preestabelecidos conforme o projeto pedagógico dos programas e necessidades específicas da assistência e do serviço.

10.4 A bolsa preceptor será concedida exclusivamente aos integrantes designados para atuar como preceptor, não se incorporando à remuneração ou proventos, não computada para cálculos de vantagens pessoais, nem para incidência de contribuição previdenciária, estando, ainda, isentas de tributação, conforme a Lei Estadual nº 6.683/2015 modificada pela Lei Estadual 7.026/2017 e possuem o valor mensal definido com base no valor de referência nacional para o Residente Multiprofissional, conforme o artigo 6º em seu §1º e artigo 10 do referido dispositivo legal, assim definido:

- a) O preceptor-supervisor de cada um dos Programas de Residências Multiprofissional, eleito entre seus pares e em razão do desempenho das atividades de gestão, execução e atualização do projeto pedagógico do Programa de Residência, competindo-lhe fiscalizar o cumprimento das atividades desenvolvidas pelos preceptores e residentes, terão suas bolsas de preceptoria majoradas em 50% (cinquenta por cento) do valor pago ao residente pelo MEC.
- b) O valor da bolsa preceptor 24h, corresponde ao valor de bolsa do residente pago pelo MEC com acréscimo de 50% (cinquenta por cento);

c) O valor da bolsa preceptor 12h, é proporcional ao valor do preceptor 24h, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor recebido pelo preceptor 24h.

10.5 O período de duração da bolsa será de 2(dois) anos, prorrogável por igual período, havendo continuidade no programa e no credenciamento do docente perante a Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais do Ministério da Educação CNRMS/MEC, em seu respectivo programa, mediante justificativa e comprovação.

10.6 O pagamento da bolsa de preceptor e supervisor fica condicionado à comprovação do efetivo exercício da preceptoria, junto ao Setor de Recursos Humanos da unidade pagadora.

10.7 As dotações e recursos financeiros que venham a ser destinados ao pagamento de bolsas de preceptoria previstas na Lei Complementar 7.026/2017, serão devidamente processadas conforme previsão na Lei Orçamentária Anual da SESAPI;

11. VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1. Este Edital tem validade de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por mais quatro semestres letivos, conforme calendário específico para as residências multiprofissionais, definido pelo Ministério da Educação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Termo de Compromisso do Preceptor Bolsista com a Atividade de Formação das Residências Multiprofissional poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, conforme abaixo descrito:

a) Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

b) Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

c) Interrupção dos trabalhos por parte do bolsista preceptor/supervisor, sem justa causa e prévia comunicação à COREMU/Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI/SESAPI);

d) Atraso injustificado no início dos serviços;

e) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução da preceptoria.

12.2. O preceptor/supervisor bolsista poderá solicitar o cancelamento da bolsa a qualquer momento por meio de envio de comunicado com justificativa para a Coordenação Geral das Residências e para a Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI/SESAPI).

12.3. Caso o preceptor/supervisor bolsista tenha que se afastar durante a vigência da bolsa, este deverá comunicar à Coordenação Geral das Residências e para a Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI/SESAPI), ouvindo a COREMU por meio de parecer ou ata de reunião, para que ocorra a sua substituição transferindo-se a bolsa à preceptor credenciado substituto, obedecendo a ordem de classificação no presente certame, não sendo permitida a cumulação de bolsas.

12.3.1 O preceptor afastado poderá requerer o seu retorno à Coordenação Geral de Residências, mediante parecer da COREMU, como preceptor credenciado não bolsista.

12.4 A Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI/SESAPI), por meio de motivação e Processo Administrativo garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, poderá cancelar bolsa(s) a qualquer momento, desde que identificado o descumprimento de qualquer item deste edital.

12.5 Havendo, em qualquer das hipóteses o cancelamento, a bolsa poderá ser remanejada obedecendo-se à ordem de classificação do cadastro de reserva.

12.6 Em caso de inabilitação do Programa de Residência, automaticamente, serão suspenso os efeitos da contratação dos preceptores, conforme Art. 11 da Lei nº 7.026 de 22.08.17;

12.7 O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, não sendo permitida qualquer exceção.

12.6 O atendimento ambulatorial de todos os Programas de Residências Multiprofissionais será regido pela legislação vigente (Ministério da Saúde / SESAPI)

12.7 Orientação sobre a utilização do site oficial do certame:

a) Para garantir que todos (as) os (as) candidatos (as) tenham uma experiência adequada e sem prejuízos ao acompanhamento, que o acesso seja realizado utilizando um computador, acessando o site oficial do seletivo em um navegador de internet atualizado.

b) Embora o sistema seja compatível com dispositivos móveis, como celulares e tablets, o uso de computadores é altamente recomendado, uma vez que problemas podem ocorrer na formatação da página em dispositivos móveis, o que pode prejudicar a correta análise das informações necessárias.

12.8. Todos os atos e resultados decorrentes do processo seletivo serão divulgados no site oficial do certame e o Resultado Final no Diário Oficial do Estado – DOE/PI.

12.9 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo, por meio do site oficial do certame ou por meio do e-mail oficial do certame.

12.10 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.12 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizado designada para este certame.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| ATIVIDADE | DATA |
|--|---|
| Lançamento do edital | 25/02/2025 |
| Período de inscrição | Início do prazo: dia 26/02/2025, a partir das 13h. Final do prazo: até as 13h do dia 27/02/2025. |
| Homologação das Inscrições | 28.02.2025 |
| Interposição de recurso contra a Homologação das inscrições e Resultado final das homologações das inscrições | 06/03/2025 |
| Resultado da Interposição de Recurso contra Homologação das inscrições e Resultado final das homologações das inscrições | 07/03/2025 |
| Resultado Parcial da Análise Curricular | 08/03/2025 |
| Interposição de Recurso contra o Resultado Parcial da Análise Curricular | 09/03/2025 |
| Resultado da Interposição de Recurso contra Análise Curricular e Resultado Final da Seleção | 10/03/2025 |
| Período de Assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista | 11/03/2025 |

ANEXO II - QUADROS DE VAGAS

| CATEGORIA PROFISSIONAL | REQUISITO MÍNIMO DE FORMAÇÃO | VAGAS RESERVADAS UESPI | CENÁRIO DE ATUAÇÃO | CARGA HORÁRIA SEMANAL (C.H.) |
|---------------------------------|---|------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| Preceptor(a) de Enfermagem | Enfermeiro(a) com titulação mínima de doutor(a); experiência em docência e na área de Atenção Básica, Saúde Coletiva e/ou Saúde Mental de no mínimo de 02(dois) anos. | 1 | CAPS LESTE/SUDESTE UBS Teresina | 24h |
| Preceptor(a) de Psicologia | Psicólogo(a) com titulação mínima de doutor(a), experiência em docência e/ou na área Saúde Coletiva e/ou Saúde Mental no mínimo de 02(dois) anos. | 1 | CAPS LESTE/SUDESTE UBS Teresina | 24h |
| Preceptor(a) de Educação Física | Profissional de Educação Física com titulação mínima de mestre(a); experiência em docência na área de Saúde Coletiva e/ou Saúde Mental de no mínimo de 02(dois) anos. | 1 | CAPS LESTE/SUDESTE UBS Teresina | 12h |
| Preceptor(a) de Psicologia | Psicólogo(a) com titulação mínima de mestre(a), experiência em docência e/ou na área de Saúde Coletiva e/ou Saúde Mental no mínimo de 02(dois) anos. | 1 | CAPS LESTE/SUDESTE UBS Teresina | 24h |
| Preceptor(a)de Enfermagem | Enfermeiro(a) com Titulação mínima de doutor(a) e experiência em docência e/ou na área de no mínimo 04 (quatro anos) | 1 | HEGV | 24h |
| Preceptor(a) Fisioterapia | Fisioterapeuta com Titulação mínima de doutor(a); e experiência em docência e/ou na área de no mínimo 04 (quatro anos) | 1 | HEGV | 24h |
| Preceptor(a) de Enfermagem | Enfermeiro(a) com titulação mínima de doutor(a); experiência em docência e na área, no mínimo de 04(quatro) anos. | 1 | HPM | 24h |

| | | | | |
|------------------------------|--|---|-----|-----|
| Preceptor(a) de Fisioterapia | Fisioterapeuta com Titulação mínima de doutor(a); experiência na área de no mínimo de 04 (quatro) anos | 1 | HPM | 24h |
| Preceptor(a) de Fisioterapia | Fisioterapeuta com Titulação mínima de doutor(a); experiência na área de no mínimo de 04 (quatro) anos | 1 | HPM | 12h |

| CATEGORIA PROFISSIONAL | REQUISITO MÍNIMO DE FORMAÇÃO | VAGAS SERVIÇO (profissional vinculado ao cenário de atuação, ou egresso de programas RS da UESPI) | CENÁRIO DE ATUAÇÃO | CARGA HORÁRIA SEMANAL (C.H.) |
|------------------------------|---|---|--------------------|------------------------------|
| Preceptor(a) de Psicologia | Psicólogo(a) com titulação mínima de especialista nas áreas afins com experiência no mínimo de 02(dois) anos. | 1 | HEGV | 12h |
| Preceptor(a) de Psicologia | Psicólogo(a) com titulação mínima de especialista nas áreas afins com experiência no mínimo de 02(dois) anos. | 1 | HPM | 12h |
| Preceptor(a) de Fisioterapia | Fisioterapeuta com Titulação mínima de mestre(a); experiência na área de no Mínimo de 04 (quatro) anos | 1 | HPM | 12h |

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Nome Social (se aplicável): _____

Data de Nascimento: // _____

Idade: _____ anos

Sexo: () Masculino () Feminino () Outro

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____ UF: _____

Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Divorciado(a) () Viúvo(a) () União Estável

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Número do RG: _____

Órgão Emissor: _____ **UF:** _____ **Data de Expedição: //** _____

CPF: _____

PIS/PASEP: _____

Título de Eleitor: _____ **Zona:** _____ **Seção:** _____

Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino): () Sim () Não Nº _____

Endereço Residencial Completo: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____ **CEP:** _____

Telefone Celular: () _____

Telefone Fixo: () _____

E-mail: _____

Possui deficiência declarada? () Sim () Não

Caso **Sim**, especificar CID e tipo de deficiência: _____

Cor/Raça (Autodeclaração – Conforme IBGE):

() Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

Necessita de atendimento especial para realização das etapas do certame? () Sim () Não

Caso **Sim**, especificar necessidade: _____

Possui filhos menores de idade? () Sim () Não

Se **Sim**, quantos? _____

2. DADOS PROFISSIONAIS

Número de Inscrição no CRM-PI: _____

Possui outra inscrição em CRM de outro Estado? () Sim () Não

Caso **Sim**, informe o CRM/UF: _____

Especialidade: _____

Titulação: () Residência () Título de Especialista () Ambos

Programa de Residência Multiprofissional a que concorre:

() Infectologia () Pediatria () Anestesiologia () Cardiologia () Neurocirurgia

Hospital de Atuação Atual: _____

Vínculo Atual:

() Efetivo do Estado () Contratado () Professor em Universidade Pública () Outro: _____

Carga Horária Semanal no Vínculo Atual: _____ horas

Outros vínculos profissionais: _____

Já atuou como Preceptor de Residência Multiprofissional? () Sim () Não

Caso **Sim**, em qual instituição? _____

Regime de Trabalho Pretendido: () 12h semanais () 24h semanais

3. DADOS PARA RESERVA DE VAGAS (Se Aplicável)**Pessoa com Deficiência (PCD)** () Sim () NãoCaso **Sim**, CID da Deficiência: _____**Pessoa Negra/Parda (Autodeclaração)** () Sim () Não**Declaração de Identidade de Gênero Retificada (se aplicável)** () Sim () Não**4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (Anexar cópias digitalizadas no formato PDF)**

() Documento de Identificação com foto (RG ou CNH válida) e CPF

() Foto 3x4

() Certidão Negativa do CRM-PI

() Comprovante de Situação Cadastral Regular no CPF

() Certidão de Quitação Eleitoral

() Certificado de Reservista (se aplicável)

() Comprovante de Credenciamento no CNRMS/MEC

() Certificado de Residência ou Título de Especialista

() Declaração de Autenticidade dos Documentos (Anexo IV)

() Declaração de Disponibilidade (Anexo V)

() Declaração de Não Acúmulo de Preceptorias (Anexo VI)

() Declaração de Não Ter Sofrido Penalidades (Anexo VII)

() Tabela de Análise do Currículo (Anexo VIII)

() Título de especialista para Residentes Egressos

() Título de Doutorado/Mestrado para professores efetivos da UESPI, de acordo com a titulação do cadastro no Sistema Nacional de Residência(Sinar)/CNRMS.

5. DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital nº 03/2025, bem como da veracidade das informações prestadas nesta ficha de inscrição.

___ de _____ de ____.

Assinatura**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente à _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, DECLARO, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados para fins de inscrição no **Processo Seletivo para Preceptorias de**

Residências Multiprofissional SESAPI ESP-PI 2025 são autênticos e condizem integralmente com os documentos originais sob minha posse.

Comprometo-me a apresentar os documentos originais para conferência sempre que solicitado pela comissão organizadora do certame, ciente de que a falsificação, adulteração ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados poderá resultar na eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

___ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente à _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, DECLARO, sob as penas da lei, que possuo disponibilidade para dedicação de () **12 (doze) horas semanais** ou () **24 (vinte e quatro) horas semanais** ao desenvolvimento das atividades de preceptoria ou supervisão, conforme a carga horária exigida pelo programa ao qual estou me candidatando.

DECLARO, ainda, que minha dedicação às atividades de preceptoria **não será cumulativa com quaisquer atribuições no exercício de docência ou assistência** que possam comprometer o cumprimento integral da carga horária exigida para o desempenho das funções de preceptor(a).

Comprometo-me a cumprir integralmente a carga horária estabelecida, respeitando as normas do Programa de Residência Multiprofissional, e a comunicar formalmente qualquer mudança na minha disponibilidade que possa impactar minhas atividades como preceptor(a).

Estou ciente de que o descumprimento das condições estabelecidas poderá implicar minha desclassificação do processo seletivo ou a rescisão da bolsa de preceptoria, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis ou penais.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

___ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PRECEPTORIAS

Eu, _____ (nome completo do(a) declarante), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que não ocupo ou exerço, atualmente, outra preceptoria.

Declaro, ainda, estar ciente das disposições legais quanto ao acúmulo de preceptorias e comprometo-me a informar prontamente qualquer alteração nesta condição que possa interferir na dedicação ao cargo

que me proponho nesta inscrição, bem como me desligarei em caso de surgimento de qualquer impossibilidade de compatibilidade.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

___ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,(preenchimento obrigatório - nome do (a) candidato (a)), portador do RG nº (preenchimento obrigatório - número completo), inscrito no CPF sob o nº (preenchimento obrigatório - número completo), declaro para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

___ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO VIII - TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

| Nº | TITULAÇÃO/ EXPERIÊNCIA | SERVIÇOS valor de um título | UESPI valor de um título | Ponto Atribuído (preenchimento obrigatório do candidato) |
|----|--|-----------------------------------|-----------------------------------|--|
| 01 | Créditos em curso de Gestão em Programas de Residências em Saúde do SUS | 40 | 80 | |
| 02 | Créditos em Pós-graduação Preceptoria do SUS | 40 | 80 | |
| 03 | Pós-graduação Lato sensu na área de sua concorrência (Limite 02) | 20 | 30 | |
| 04 | Mestrado acadêmico/ profissional (Limite 01) | 30 | 40 | |
| 05 | Doutorado (Limite 01) | 40 | 50 | |
| 06 | Experiência Profissional na área específica de sua concorrência (Por ano/ últimos 05 anos) | 40 | 50 | |

| | | | | |
|----|--|----|----|--|
| 07 | Exercício de Magistério Superior em Cursos de Graduação na área da Saúde de sua concorrência (Por ano/ últimos 05 anos) | 30 | 40 | |
| 08 | Exercício de Magistério Superior em Cursos de Pós- Graduação na área da Saúde de sua concorrência (Por ano/ últimos 05 anos) | 20 | 30 | |
| 09 | Exercício de Preceptoría em Programa de Residência (Por ano/últimos 05 anos) | 40 | 50 | |
| 10 | Exercício de Cargo na Coordenação do Serviço Hospitalar e/ou UBS (Unidade básica de Saúde) - e Programas de extensão universitária com campo de prática conveniado ao Ministério da Saúde (Por ano/ últimos 05 anos) | 80 | 90 | |
| 11 | Experiência Profissional durante o enfrentamento à pandemia da COVID -19 na área de concorrência e ou cenário de concorrência por ano (2020 a 2022). | 40 | 50 | |
| 12 | Título de especialista na área expedido por órgão de classe por categoria | 60 | 70 | |
| 13 | Curso de atualização na área de concorrência com carga horária mínima 120h (Por curso/ últimos 05 anos) | 30 | 40 | |
| 14 | Membro COREMU (Por ano/ últimos 05 anos) | 20 | 30 | |
| 15 | Parceria e/ou Vivência em projeto de extensão comunitários na área da Atenção básica, Saúde Coletiva e /ou Saúde Mental (por projeto / últimos 05 anos) | 30 | 40 | |
| 16 | Experiência profissional em população do campo; das águas; quilombola e indígena. (Por ano/ últimos 05 anos) | 30 | 40 | |
| 17 | Organização de eventos de Residência ou eventos nos serviços hospitalares/UBS (Unidade básica de Saúde) (Por evento/ últimos 05 anos) | 15 | 20 | |
| 18 | Avaliador(a) de apresentação de trabalho científico em congresso / simpósio na área de concorrência (Por evento/ últimos 05 anos) | 10 | 15 | |
| 19 | Egressos dos Programas de Residências Multiprofissionais em Saúde da UESPI | 40 | 40 | |
| 20 | Participação como membro em Conselhos de Saúde. (Por ano/ últimos 05 anos) | 10 | 15 | |

| | | | | |
|----|---|------------|--------------|--|
| 21 | Participação nas avaliações das comissões de acessibilidade do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s nas Pós-graduações da UESPI | 20 | 40 | |
| 22 | Elaboração de Projetos Político Pedagógico de Programas de Residências Médicas (Cadastro no MEC) | 40 | 80 | |
| | TOTAL GERAL | 725 | 1.020 | |

ANEXO IX - QUADRO DE VALORES DE PRECEPTORES DO PROGRAMAS MULTIPROFISSIONAIS

| PROGRAMAS MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE | PRECEPTORES/CARGA HORARIA | | VALOR UNITÁRIO EM R\$ |
|---------------------------------------|---------------------------|-----|-----------------------|
| | PRECEPTOR | 24H | R\$ 6.159,13 |
| | 01 PRECEPTOR | 12H | R\$ 3.079,56 |



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 25/02/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016821639** e o código CRC **AC8B5FA6**.